



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA LUZIA/MG ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE JULHO 2023

No vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de 2023, às 09h30, no Teatro Municipal de Santa Luzia/MG, reuniram-se os Conselheiros, em Reunião Extraordinária; Presentes: , Cassiano Luis Boldori, presidente do CMPC, Stephane Paula F. Reis, Marco Aurélio Carvalho Fonseca, Andréa Claudia Vacchiano, Waldir Sandro Marques de Carvalho, Moisés da Silva Melo, Luiz Eduardo Rezende de Jesus e Romeu Dias Filho. O Presidente do CMPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais), iniciou a reunião dando as boas vindas aos presentes, em seguida passou-se para o primeiro item da pauta: Consulta pública sobre os parâmetros, critérios e formatos de editais municipais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento do parágrafo 2º, artigo 4º da Lei complementar 195/2022 e artigo 4º da portaria SMCT de 2023. O servidor da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT de Santa Luzia/MG, Kássio A. Mendes, apresentou ao plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Santa Luzia/MG, a proposta de distribuição de recursos, formatos e critérios para os editais municipais da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG, desenvolvido pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG. O servidor informou que a lei estabelece a possibilidade de utilização de até 5% do montante destinado ao Município para a operacionalização da LC 195/2022. Para o segmento audiovisual em torno de 1.300.000,00 mil para distribuir, observando os incisos, logo os 5% variam de um inciso para o outro pois o montante para cada um é diferente. Para alguns a distribuição será integral, para outros um pouco menos. A proposta é que para a operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Santa Luzia/MG, se credencie pareceristas, por meio de um edital de chamamento público. Neste será discriminado todas as modalidades especificações necessárias. Para o inciso 2, pensou-se em 3 pareceristas com valor de R\$3.693,00 bruto. Há uma variação devido as verbas vinculadas por artigo e incisos. No inciso III do artigo 6º, dois pareceristas recebendo R\$ 2.681,00. Moisés perguntou quantos pareceristas para o audiovisual. O servidor Kássio diz que está explicitado no artigo 8º, que é bastante abrangente, sendo 5 pareceristas com um valor de 5 mil reais para cada um, atendendo o 5% permitido. Pai Luiz, representante do segmento de Manifestações Folclóricas, Religiosas e Populares, no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, perguntou se, com o valor de quinhentos mil os editais serão separados ou somente um contendo todos os seguimentos

Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, CEP.: 33010-000
Horário: 8h às 17h - Telefone: (31) 99187-6464

Página 1 de 3

Mendes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

tratados pelo art. 8º da Lei Paulo Gustavo. O servidor Kássio explicará no próximo ponto. Ana Beatriz, membro da Articulação Municipal de Emergência Cultural – AMEC de Santa Luzia/MG, disse que não encontrou, no documento, menção aos povos tradicionais, como indígenas, de Axé e quilombolas, entre outros e perguntou como os pareceristas estarão inseridos nessa proposta. O servidor Kássio explicou que, dada a abrangência trazida pelo art. 8º da Lei Paulo Gustavo, pensou-se em desenhar para o parecerista que irá emitir parecer sobre as propostas, oriundas do art. 8º, um perfil abrangente, credenciando desta forma, cinco pareceristas com o perfil de produtores culturais para resolver estas questões. Ana Beatriz sugere que seja incorporado, ao corpo de pareceristas, as pessoas de matriz africana, que entendem e podem falar sobre esse seguimento, assim como os demais. O servidor Kássio traz uma contra proposta que diz: reduzir para três, o número de pareceristas do segmento de produção cultural e acrescentar dois pareceristas do segmento de matriz africana. Após novo debate, o servidor Kássio propõe sete pareceristas para emitir parecer de propostas relacionadas ao art. 8º da Lei Paulo Gustavo sendo três deles, relacionados ao segmento de matriz africana. Agripina diz que não teremos um pareceristas com essas múltiplas áreas, mas aquele que se inscreverem deverão ter conhecimento de entidades e agentes culturais, com as multi-linguagens. Devem ser técnicas com conhecimentos para avaliar, sobretudo, qual será o impacto que terá para a comunidade com o projeto proposto. O munícipe Waldir, do seguimento da dança, diz que os segmentos culturais estão desorganizados, mas a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, tem feito seu papel para ajudar. Ainda foi apontado sobre a implementação da Lei 10639, do reconhecimento dos congados da cidade, e outros seguimentos esquecidos e não reconhecidos pelas leis que os protegem. Cassiano reconhece a importância dessa discussão e reflexão, acha que devemos ter um consenso e clareza para que possamos defender o que foi construído e fazer valer a lei. Visualizando um denominador comum. O conselheiro municipal Sr. Romeu, do segmento de Clubes e Serviços, também expôs sobre a falta de registro das escolas de samba em Santa Luzia/MG e a necessidade de que se faça, mas não se deve ficar parado e esquecido. A OAB se colocou á disposição para ajudar no que for preciso. Após várias análises, ficou acertado com o plenário do CMPC, que o corpo de pareceristas destinado a emitir parecer sobre propostas culturais oriundas do art. 8º da LC 195/2022, será composto por 3 produtores culturais, 3 zeladores de Santo, ficando a ETAL incumbido de trazer o perfil ideal para o parecerista e 1 representante quilombola, ficando a Associação Quilombola de Pinhões incumbida

de apresentar a proposta do perfil ideal do parecerista. Seguindo a pauta, proposta para o edital 2 contempla o inciso I e II, sobre propostas do segmento audiovisual e cinema. Foi sugerido que incluía cinema de ruas. O servidor Kássio explica que, com os recursos da Lei Paulo Gustavo, se pode reformar um local de cinema ou ainda revitalizá-lo, mas não se pode criar um espaço para este fim.. Sobre os critérios eliminatórios, lidos, Ana Beatriz pergunta se não poderia analisar sobre o ICMS cultural, sendo aplicado um percentual para contemplar, por exemplo, na comunidade quilombola. O Presidente do CMPC, o Sr. Cassiano Luis Boldori, sugere que esta discussão seja pauta para o ICMS do município e não nos editais da Lei Paulo Gustavo. Devido os vários pontos a serem discutidos e a falta de tempo, foi proposto marcar uma reunião extraordinária para dar continuidade à discussão para o dia 31 de julho de 2023 às 9h no Teatro Municipal. A convocação seria feita via e-mail e *WhatsApp Web*. O Plenário do CMPC resolveu que as respostas dadas pelos agentes culturais ao formulário *on-line* da Consulta Pública seria analisadas pelos conselheiros presentes para desdobramentos da discussão nas próximas reuniões. Não havendo nada mais a ser tratado a sessão foi finalizada. A presente ata foi copiada e lavrada por mim, Sônia Aparecida Araujo, Secretária da do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, que após lida e aprovada será assinada pelos participantes. Santa Luzia, 28 de julho de 2023.

 Cassiano Luis Boldori Presidente do CMPC	 Stephane Paula F. Reis Sec. M. da Cultura e do Turismo	 Marco Aurélio C. Fonseca Sec. M. da Cultura e do Turismo
 Andréa Claudia Vacchiano Sec. M. Desenvolvimento Urbano	Waldir Sandro Marques de Carvalho Associações Culturais	 Moisés da Silva Melo Música
 Luiz Eduardo Rezende de Jesus Man. Folcl. Religiosas e Populares	 Agripina Maria da Conceição Vieira Literatura	 Romeu Dias Filho Clubes de Serviços